

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 009/2008 – SEADM**

A Prefeitura do Município de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal da Administração - SEADM, faz saber a quem possa interessar que, irá realizar **Concurso Público** para contratação de funcionários por prazo indeterminado, para atuação junto ao Programa Saúde da Família (PSF), na duração do convênio com o governo federal. O concurso terá como objetivo a seleção de funcionários para as funções de **Médico e Técnico de Higiene Dental**, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e observarão o disposto nas Leis Municipal nºs 6.937 e 6.938/2005.

O Programa Saúde da Família (PSF), foi criado pelo Ministério da Saúde em 1994, sendo que o seu principal propósito é de reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida da população, com a estratégia de priorizar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público, nos termos do Decreto nº 324/2001 (Regulamento Geral de Concurso) e das Leis Municipal nºs 6.937 e 6.938/2005, na forma e condições a seguir:

**1 – DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

<b>1.1 – FUNÇÃO: MÉDICO</b>	
<b>Requisitos/escolaridade</b>	- Graduação superior em Medicina devidamente concluída até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional competente (CRM).
<b>Salário</b>	R\$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais)
<b>Vantagem variável</b>	Abono salarial de R\$ 70,00 (setenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 647/07
<b>Outras vantagens</b>	Pagamento de <b>Abono de Permanência</b> no percentual de <b>15% (quinze por cento)</b> , ao profissional que comprovar ter atuado em Programa Saúde da Família (nos moldes aprovados pelo Governo Federal) por um período mínimo de 02 anos de efetivo exercício. Pagamento de <b>Gratificação Especial</b> no percentual de <b>15% (quinze por cento)</b> , para os profissionais detentores de curso de pós-graduação (Especialista em Programa Saúde da Família), habilitação obtida nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Educação. <b>Obs:</b> O pagamento do Abono de Permanência e a Gratificação Especial estarão condicionados ao preenchimento por parte do profissional das exigências, dos requisitos e da forma de comprovação, estabelecidas pela Lei Complementar 601 de 24/03/2006 e regulamento específico.
<b>Nº de vagas geral</b>	09 (nove) vagas
<b>Nº de vagas p/ candidatos com necessidades especiais</b>	01 (uma) vaga
<b>Jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 142,10 (cento e quarenta e dois reais e dez centavos)

## **1.2 – FUNÇÃO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**

<b>Requisitos/escolaridade</b>	- curso de Técnico de Higiene Dental devidamente concluído até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional competente (CRO).
<b>Salário</b>	R\$ 766,32 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
<b>Vantagem variável</b>	Abono salarial de R\$ 70,00 (setenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 647/07
<b>Nº de vagas geral</b>	01 (uma) vaga
<b>Jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 23,00 (vinte e três reais)

## **2 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

2.1 – As atribuições das funções de **Médico** e **Técnico de Higiene Dental**, constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

## **3 – DO REGIME JURÍDICO**

3.1 – As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, sendo regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

## **4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS**

4.1 – As inscrições serão efetuadas via internet no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), no período de **04/02/2008 a 18/02/2008**, devendo o candidato efetuar o preenchimento dos dados exigidos na ficha de inscrição, sendo posteriormente gerada uma guia específica (boleto eletrônico) para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição estabelecida para a função, a qual deverá ser recolhida em qualquer agência bancária, até o dia **19/02/2008**.

4.2 – Considera-se inscrito somente o candidato que efetivar regularmente a sua inscrição, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, com o devido recolhimento da taxa de inscrição, através de boleto eletrônico.

4.3 – Não serão recebidas inscrições extemporâneas, condicionais ou encaminhadas por fax, via postal, protocolo, ou realizadas por qualquer outra modalidade que não a prevista no item 4.1.

4.4 – Só será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição efetivada após a comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.5 – A inscrição cujo o recolhimento da taxa estabelecida for efetuada mediante pagamento em cheque, a sua efetivação ficará condicionada a compensação respectiva, sendo desconsiderada para todos efeitos legais caso a compensação não se processe.

4.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e demais normas que regem a Administração Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas conseqüências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

4.8 – A Prefeitura do Município de Maringá - Secretaria Municipal da Administração não se responsabilizará pelas inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 – O descumprimento das instruções previstas para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.10 – O valor da taxa de inscrição terá a finalidade de custear as despesas decorrentes da execução do certame.

4.11 – Em hipótese alguma será devolvido o valor recolhido a título de taxa de inscrição.

4.12 – O presente Edital de Concurso estará disponível ao candidato no endereço eletrônico [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br).

4.13 – O Edital com a relação dos candidatos, que tiveram as inscrições homologadas ou não homologadas, bem como o local, dia e horário de provas, serão divulgados no dia **22/02/2008** no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), afixado no Paço Municipal, localizado na Avenida XV de novembro, 701 – Centro, Maringá - Paraná e publicado no Órgão Oficial do Município.

4.13.1 – Caberá recurso relativo à inscrição não homologada para o Concurso Público de que trata este Edital, o qual deverá ser protocolizado junto a Coordenadoria de Protocolo Geral (Praça de Atendimento), nos dias **25 e 26/02/2008**, no horário das 8h00 às 18h00.

4.13.2 – O Edital com os resultados dos recursos que forem impetrados em função da não homologação da inscrição, será divulgado no dia **29/02/2008**, no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), no Paço Municipal, sito à Avenida XV de novembro, 701 – Centro, Maringá-Paraná, e publicado no Órgão Oficial do Município.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – É assegurado à pessoa com necessidades especiais o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas neste Concurso, na função de Médico, desde que haja compatibilidade da deficiência apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições do cargo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2 – Fica reservado às pessoas com necessidades especiais, desde que inscritos nesta condição, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para o cargo de Médico, de conformidade com a Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99, artigo 37, § 1º, observando o estabelecido nos itens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2 deste Edital.

5.2.1 – São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3 – O candidato com necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local de aplicação das provas, ao conteúdo da prova, aos tipos de avaliações a que estarão sujeitos, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4 – A pessoa com necessidades especiais ao efetivar a sua inscrição deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, bem como, o candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá também declarar e especificar tal condição, pois, se assim não o fizerem, o candidato portador de necessidades especiais perderá a prerrogativa de concorrer as vagas ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, concorrendo as vagas gerais, como também, o candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, não a terá, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.

5.5 – O candidato regularmente inscrito na condição de pessoa com necessidades especiais, bem como os que indicarem na inscrição a necessidade de condição especial para realizar a Prova Objetiva, deverão comparecer no dia **20/02/2008**, junto a Gerência de Saúde Ocupacional, localizada à Avenida Tamandaré esquina com Rua Piratininga – Edifício Belagio, para submeter-se a avaliação da Junta Médica do Município, munidos dos seguintes documentos:

- a) – Laudo Médico original expedido com no máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, constando o nome e documento de identidade do candidato;
- b) – documentação demonstrando a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

5.6 – A Junta Médica do Município emitirá laudo, tomando como base as seguintes observações:

- a) – as informações fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição;
- b) – os documentos apresentados pelo candidato indicando a deficiência ou a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva;
- c) – as características e peculiaridade das atribuições e as tarefas essenciais do cargo em que o candidato se inscreveu;
- d) – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilizem em decorrência da deficiência;
- e) - a CID (Classificação Internacional de Doenças).

5.7 – Diante dos elementos apresentados pelo candidato a junta médica do Município decidirá:

- a) – se o candidato se enquadra na condição de pessoa com necessidades especiais, nos termos estabelecido pela legislação;
- b) – uma vez enquadrado na condição de pessoa com necessidades especiais, se existe compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições do cargo para o qual efetivou a sua inscrição, previstas no item 2.1 deste Edital;
- c) – se o candidato possui necessidade de condições especiais para realizar a Prova Objetiva, indicando as condições que deverão ser observados pela Comissão de Coordenação do Concurso.

5.8 – O candidato que deixar de comparecer para realizar a perícia médica, que comparecer para realizar a perícia, porém, sem apresentar os documentos exigidos na letra “a” do item 5.5 deste Edital ou que não se enquadrar na condição de portador de necessidades especiais, perderá esta prerrogativa de concorrer na condição de candidato com necessidades especiais, passando a concorrer nas mesmas condições do grupo geral de candidatos.

5.9 – Apurado pela Junta Médica do Município que o candidato embora se enquadre como portador de necessidades especiais, porém, sem que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo mesmo com o exercício das atribuições do cargo para o qual efetivou sua inscrição, será a referida inscrição indeferida, ficando o candidato inabilitado para participar do concurso.

5.10 – Havendo incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições do cargo para o qual efetivou a inscrição, poderá haver a devolução do valor da taxa de inscrição, desde que requerido pelo interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do indeferimento, o qual deverá ser protocolizado junto à Prefeitura do Município de Maringá, Praça de Atendimento, Paço Municipal, Térreo, sito a Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, Maringá – Estado do Paraná.

5.11 – O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam como pessoas com necessidades especiais serão divulgados no dia **22/02/2008**, no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), juntamente com a homologação e ensalamento das inscrições gerais, observado o item 4.13 deste Edital.

5.12 – Caberá recurso em caso de indeferimento da inscrição do candidato não considerado pessoa com necessidades especiais e do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo que se inscreveu para o concurso, o qual deverá estar devidamente fundamentado e ser protocolizado junto à Prefeitura do Município de Maringá, Praça de Atendimento, Paço Municipal, Térreo, sito a Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, Maringá – Estado do Paraná, no dia **25/02/2008**, no horário das **08h00 às 18h00**.

5.12.1 – O Edital com os resultados dos recursos que forem impetrados em função das situações especificadas no item anterior, será divulgado no dia **29/02/2008**, no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), no Paço Municipal, localizado à Avenida XV de novembro, 701 – Centro, Maringá-Paraná e publicado no Órgão Oficial do Município.

5.14 – Para inscrição como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 5 deste Edital, assecutorios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

5.15 – O candidato que for nomeado na condição de pessoa com necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

5.16 – Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, estará dispensado de efetuar a avaliação para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, porém, deverá, obrigatoriamente, efetuar os demais exames pré-admissionais exigidos pela Saúde Ocupacional, sob pena de perda do direito à nomeação.

5.17 – A convocação para nomeação do candidato com necessidades especiais aprovado neste concurso, observará o número de vagas disponibilizados neste Edital.

5.18 – As vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

**6 - DOS TIPOS DE PROVAS, DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1 – As fases e os tipos de provas para as funções de **Médico** e **Técnico de Higiene Dental**, serão de acordo com o estabelecido a seguir:

<b>FUNÇÃO: MÉDICO</b>					
<b>TIPO DE PROVAS</b>	<b>MATÉRIA</b>	<b>Nº QUESTÕES/ PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>
<b>1ª ETAPA  PROVA OBJETIVA</b>	CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA MÉDICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PROVAS PREVISTO NO ANEXO III DESTE EDITAL	40 questões valendo 0,20 (zero vírgula vinte) ponto por questão, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos na área de saúde da família/saúde pública e 20 (vinte) questões de conhecimento específico na área médica.	<b>4,80</b>	<b>8,00</b>	<i>ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA</i>
<b>2ª ETAPA  PROVA DE TÍTULOS</b>	NA FORMA DO ANEXO I DESTE EDITAL	-	-	<b>2,00</b>	<i>CLASSIFICATÓRIA</i>

<b>FUNÇÃO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL</b>					
<b>TIPO DE PROVAS</b>	<b>MATÉRIA</b>	<b>Nº QUESTÕES/ PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>
<b>1ª ETAPA PROVA OBJETIVA</b>	CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL	25 questões valendo 0,32 (zero vírgula trinta e dois) pontos por questão, sendo 05 (dez) questões de conhecimentos na área de saúde da família/saúde pública e 20 (vinte) questões de conhecimento específico da área de atuação	<b>4,80</b>	<b>8,00</b>	<i>ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA</i>
<b>2ª ETAPA PROVA DE TÍTULOS</b>	ANEXO I DESTE EDITAL		-	<b>2,00</b>	<i>CLASSIFICATÓRIA</i>

6.2 – Para as funções de **Médico e Técnico de Higiene Dental** as provas serão realizadas em duas etapas: a primeira constituída de prova objetiva e a segunda, de prova de títulos.

6.3 – Para a função de **Médico** a primeira etapa terá caráter eliminatória e classificatória, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos na área de Saúde da Família/Saúde Pública e 20 (vinte) questões de conhecimento específico na área Médica, com 04 (quatro) alternativas cada questão (“a”, “b”, “c” e “d”), avaliada de 0 (zero) a 8,00 (oito vírgula zero zero) ponto, sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) ponto.

6.3.1 – As questões da prova objetiva, de que trata o item 6.3, serão elaboradas de acordo com os programas de provas contidos no Anexo III deste Edital.

6.3.1.1 – O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) pontos estará eliminado do certame.

6.3.1.2 – O não comparecimento na prova objetiva eliminará automaticamente o candidato do concurso.

6.4 – Para a função de **Técnico de Higiene Dental** a primeira etapa terá caráter eliminatória e classificatória, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, distribuídas em 20 (vinte) questões de conhecimento Específico da área de atuação e 05 (cinco) questões de conhecimentos na área de Saúde da Família/Saúde Pública, com 04 (quatro) alternativas cada questão (“a”, “b”, “c” e “d”), avaliada de 0 (zero) a 8,00 (oito vírgula zero zero) ponto, sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) ponto.

6.4.1 – As questões da prova objetiva, de que trata o item 6.4, serão elaboradas de acordo com os programas de provas contidos no Anexo III deste Edital.

6.4.1.1 – O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) pontos estará eliminado do certame.

6.4.1.2 – O não comparecimento na prova objetiva eliminará automaticamente o candidato do concurso.

6.5 – A prova de títulos terá caráter classificatória, com pontuação máxima de 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos, devendo a sua entrega ocorrer na data e na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

6.5.1 – Para a função de **Médico** será considerado como título:

- a) a pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado, específico em Programa Saúde da Família e Comunidade, realizada a qualquer tempo, nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Educação, desde que esteja concluída até a data da entrega de títulos estipulada neste Edital.;
- b) a pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado em Saúde Geral, (quando não enquadrado como Saúde da Família e Comunidade) realizada a qualquer tempo, nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Educação, desde que esteja concluída até a data da entrega de títulos;
- c) a participação em capacitação, cursos, treinamentos, palestras, painéis e publicação de artigos na área de Saúde Geral, devidamente concluído e, desde que efetuado nos 2 (dois) últimos anos anteriores a data da entrega de títulos.

6.5.2 – Para a função de **Técnico de Higiene Dental** será considerado como título:

- a) Experiência/integração em equipe no Programa Saúde da Família e/ou o tempo de efetivo exercício no Programa Saúde da Família;
- b) Atividade profissional na área de Saúde da Família;
- c) Atividade profissional na área de Odontologia;

d) a participação em capacitação específica em Saúde da Família, cursos e palestras na área de Saúde Pública, devidamente concluído e, desde que efetuado nos 2 (dois) últimos anos anteriores a data da entrega de títulos.

6.5.3 – Os títulos previstos no item 6.5.1, alíneas “a”, “b” e “c”, para a função de **Médico**, serão valorados na forma estabelecida abaixo:

- a) Pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado, específico em Programa Saúde da Família – 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto;
- b) Pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado em Saúde Geral – 0,70 (zero vírgula setenta) ponto;
- c) capacitação, cursos, treinamentos, palestras com carga horária de 0 (zero) à 40 (quarenta) horas - 0,004 (zero vírgula zero zero quatro) ponto por hora;
- d) capacitação, cursos, treinamentos com carga horária de 41 (quarenta e uma) à 80 (oitenta) horas - 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) ponto por hora;
- e) capacitação, cursos, treinamentos com carga horária acima de 80 (oitenta) horas - 0,006 (zero vírgula zero zero seis) ponto por hora;
- f) apresentação de painéis e publicação de artigos: 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por apresentação e/ou publicação.

6.5.4 – Os títulos previstos no item 6.5.2, para a função de **Técnico de Higiene Dental**, serão valorados na forma estabelecida abaixo:

- a) Experiência/integração em equipe no Programa Saúde da Família e/ou o tempo de efetivo exercício no Programa Saúde da Família – {0,2 (zero vírgula dois) ponto por ano de atividade}, até no máximo de 0,6 (zero vírgula seis) ponto;
- b) Atividade profissional na área de Saúde Pública – {0,2 (zero vírgula dois) ponto por ano de atividade}, até no máximo de 0,4 (zero vírgula quatro) ponto;
- c) Atividade profissional na área de Odontologia – {0,2 (zero vírgula dois) ponto, com no mínimo 1 (um) ano de atividade}.
- d) participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, valendo 0,3 (zero vírgula três) ponto por certificado;
- e) participação em cursos na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, valendo 0,1 (zero vírgula um) ponto por certificado;
- f) participação em Palestras na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 1 (uma) hora por certificado, valendo 0,1 (zero vírgula um) ponto por certificado;

6.5.4.1 - Para definição do enquadramento dos títulos de participação em capacitação, cursos e palestras nas faixas de pontuação, será considerado o certificado de forma individualizada, não podendo haver a somatória da carga horária de mais de um certificado para definição de tal faixa.

6.5.4.2 – Não serão considerados os títulos referentes a capacitação, cursos, treinamentos, palestras, apresentação de painéis e publicação de artigos efetuados pelo candidato anteriormente ao período estabelecido neste edital e/ou que não contenham carga horária.

6.6.4 - Os títulos em nível de pós-graduação serão comprovados somente através da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão, contendo a carga horária, acompanhado de histórico escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.6.4.1 – Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.6.5 - Ao apurar a pontuação obtida em cada item, será considerado somente duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezados os demais.

6.6.6 – Todo documento da prova de títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.6.7 Na prova de títulos a pontuação que exceder a 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos, decorrentes da titulação apresentada será desprezada.

6.6.8 – Somente será computada a pontuação da prova de títulos, para os candidatos que obtiverem na prova objetiva, nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) pontos.

6.6.9 – A prova de títulos constante deste Edital será representado na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital.

6.6.10 – Os títulos entregues pelos candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva, serão desconsiderados, ficando à disposição dos interessados, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, na Diretoria de Recursos Humanos, 2º andar do Paço Municipal, situado na Av. XV de novembro 701, Centro, Maringá-Paraná.

6.6.11 – A nota final e a conseqüente classificação dos candidatos para a função de **Médico e Técnico de Higiene Dental**, que na prova objetiva atingir pontuação igual ou superior a 4,80 (quatro, vírgula oitenta) pontos, será obtida mediante somatório da nota da prova objetiva e da prova de títulos.

6.6.11.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) ponto.

## **7 – DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 – A entrega da titulação da prova de títulos para os cargos de **Médico e Técnico de Higiene Dental**, ocorrerá no mesmo dia da realização da prova objetiva, sendo recolhido pelo fiscal, na própria sala em que o candidato estiver realizando a prova objetiva, no horário e local a ser estabelecido no Edital de Homologação e Ensalamento a ser divulgado no dia **22/02/2008**.

7.2.2 - A comprovação dos títulos se dará mediante fotocópia autenticada dos documentos.

7.2.2.1 – Os títulos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório, dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

7.2.2.2 – No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues.

7.2.3 – Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, como também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

7.2.4 – Durante a entrega dos documentos para a prova de títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

7.2.5 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato e encaminhados, pelo fiscal de sala, diretamente à Comissão Especial de Concurso, que procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

7.2.6 – A prova de títulos terá caráter classificatória, com pontuação máxima de 2,00 (dois vírgula zero zero) ponto, somente sendo computada a pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem na prova objetiva, nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) ponto, sendo desconsiderados os títulos dos candidatos que obtiveram pontuação inferior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) ponto.

## **8 - DA DATA E HORÁRIO DA PROVA, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS GERAIS DA APLICAÇÃO DA PROVA**

8.1 – O Edital contendo local, dia e horário da aplicação da prova objetiva para a função de Médico e Técnico de Higiene Dental, será divulgado no dia **22/02/2008**, no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), afixado no Paço Municipal, sito à Av. XV de Novembro 701, Centro, Maringá-Paraná, publicado no Órgão Oficial do Município e ainda publicado de forma resumida em jornal de circulação regional.

8.1.1 – A data provável para a realização da prova objetiva será o dia **09/03/2008**.

8.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva, no horário estabelecido no Edital de Homologação e ensalamento, munido de caneta esferográfica preta ou azul.

8.3 – Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidatos nas salas de provas quando se apresentarem após o horário estipulado no Edital de Homologação e ensalamento.

8.4 – A duração do procedimento necessário a realização da prova objetiva será de quatro horas, sendo que os primeiros trinta minutos, serão destinados a tomada de assinaturas dos candidatos, a conferência dos dados da ficha de inscrição, a orientação do fiscal de sala sobre a realização da prova, a recepção dos títulos e a distribuição dos materiais respectivos, e três horas e trinta minutos para que o candidato possa efetuar a prova objetiva, incluindo o preenchimento do gabarito.

8.5 – O horário da prova será de acordo com o horário oficial de Brasília, sendo os relógios da Comissão Especial acertados pelo serviço HORA CERTA – Brasil Telecom – Fone 130.

8.6 – O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) cédula oficial de identidade (RG);
- b) carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) carteira de trabalho e previdência social;
- d) carteira de habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da cédula oficial de identidade (RG);
- e) passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade.

8.7 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.9 – Para fins de qualificação e identificação do candidato, por ocasião da realização da prova à critério da Comissão Especial de Concurso, poderá ser colhida a impressão digital do polegar direito do candidato ou, na falta deste, aquele que esteja identificado no documento de identidade (RG), bem como deverá ser colhida a respectiva assinatura na ficha de inscrição.

8.9.1 – A recusa do candidato em fornecer a impressão digital e/ou assinatura na ficha de inscrição implicará a sua exclusão do certame.

8.10 – O atraso ou o não comparecimento no local, dia e horário estabelecidos para a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

8.11 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição de provas em razão do candidato não ter comparecido para realizar a prova objetiva ou de títulos no dia estabelecido, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação destas fora dos locais ou horários previstos.

8.12 – Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.13 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos) que possam comprometer a segurança do concurso, a critério da Comissão Especial de Concurso. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente disposição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.14 – Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.15 – A não observância por parte do candidato dos impedimentos previstos nos itens 8.13 e 8.14, implicará a sua exclusão do concurso.

8.16 – A candidata que necessita amamentar o filho no horário estabelecido para a prova, deverá requerer tal condição junto ao órgão de Recursos Humanos, Paço Municipal, (2º andar), Av. XV de Novembro 701, Centro – Maringá-Pr, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, anteriores a realização da prova objetiva, indicando uma pessoa responsável pela guarda da criança, a qual comparecerá no horário solicitado pela mãe, em sala destinada para esta finalidade.

8.16.1 – O tempo gasto para a amamentação do filho não será compensado ao final do tempo destinado para a prova objetiva.

8.17 – O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 8.12, 8.13 e 8.14 deste Edital, será excluído do Concurso.

8.18 – A duração da Prova Objetiva será de 3h30min, incluído nesse tempo para o preenchimento do gabarito de resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão efetuados pelos fiscais de sala.

8.19 – É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário a ser estipulado no Edital de homologação e ensalamento, a ser divulgado no dia **22/02/2008**, para início da realização da Prova Objetiva e entrega de títulos, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do gabarito de resposta (item 8.4 deste Edital).

8.20 – As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito de resposta com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.21 – Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.22 – O candidato é responsável pelo correto preenchimento do gabarito de resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito, salvo em caso de defeito de impressão.

8.23 – O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após trinta minutos do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o gabarito de resposta.

8.24 – Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos (02) dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar e assinar juntamente com o fiscal de sala o lacre do envelope contendo os gabaritos de respostas.

8.25 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

8.26 – Não haverá substituição da folha de respostas, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto;

8.27 – Havendo anulação de questão, ocasionada por problema verificado em sua elaboração ou impressão, será contado ponto para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.28 – As questões das provas objetivas, como também o gabarito oficial, contendo as respostas das questões, serão disponibilizadas aos candidatos a partir das 12h00 horas do segundo dia útil posterior a sua realização da prova objetiva, no endereço eletrônico **[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)**, e afixado no Paço Municipal, sito à Av. XV de Novembro 701, Centro – Maringá-Paraná.

8.28.1 – Será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia posterior a divulgação do gabarito oficial, o prazo para interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolizado pelo candidato junto à Coordenadoria de Protocolo Geral (Praça de Atendimento), Paço Municipal, Av. XV de Novembro 701, Centro – Maringá-Pr, no horário das 8h00 às 18h00.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Os aprovados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas pelo candidato, mediante listagens devidamente elaboradas por função, considerando-se as notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

9.2 – Os candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais serão classificados na listagem geral dos candidatos, bem como em listagem específica dos candidatos com necessidades especiais, nos termos da legislação em vigor, levando-se em consideração a nota mínima exigida.

9.3 – A convocação dos candidatos com necessidades especiais aprovados seguirá o estabelecido no que determina os itens 11.6 e 11.6.1 deste Edital.

9.4 – No caso de igualdade de nota final obtida pelos candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para o desempate:

### **9.4.1 – Médico:**

- a) maior acerto de questões da prova objetiva de conhecimentos na área de Saúde da Família/Saúde Pública;
- b) maior acerto de questões da prova objetiva de conhecimentos específicos na área médica;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior idade;
- e) maior prole.

### **9.4.2 – Técnico de Higiene Dental:**

- a) maior acerto de questões da prova objetiva de conhecimentos na área de Saúde da Família/Saúde Pública;
- b) maior acerto de questões da prova objetiva de conhecimentos específicos na área de atuação;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior idade;
- e) maior prole.

9.4.3 – Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto na alínea “e” do item 9.4, será solicitado do candidato à apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do (s) filho (s).

## **10 - DA CONVOCAÇÃO**

10.1 – A convocação dos candidatos, para nomeação, dar-se-á por publicação em jornal de circulação regional, devendo o candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munidos da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

10.1.1 – O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade/requisito para a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Gerência de Saúde Ocupacional do Município;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) apresentar Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.1.1 – O candidato deverá fazer prova dos documentos previstos no item 11.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da contratação.

11.2 – Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a uma avaliação Clínica pela Gerência de Saúde Ocupacional do Município, ficando inabilitado para o concurso aquele que não gozar de boa saúde física e mental, sendo considerado inapto para a função.

11.2.1 – A avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela Gerência de Saúde Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:

- a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
- b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
- c) exames admissionais pertinentes a cada função;
- d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psicopatologia, e desvios de comportamento;
- e) avaliação de Enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
- f) consulta médica.

11.3 – O candidato na condição de pessoa com necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Gerência de Saúde Ocupacional do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

11.4 – Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

11.5 – A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente por função, constante do resultado final.

11.6 – Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, observar-se-á, primeiramente, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

11.6.1 – Havendo necessidade de contratação de funcionários além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 11.6.2.

11.6.2 - A cada 20 (vinte) candidatos contratados além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital para cada função, 01 (uma) vaga será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, observada a nota mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória dentro de cada função.

11.7 – À Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

11.8 – Por ocasião da contratação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do item 11.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender qualquer uma dessas condições.

11.9 – A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

12.2 – O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.3 – O concurso destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro do Programa Saúde da Família, atualmente vagas e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

12.4 – A Comissão Especial do Concurso Público emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais;

12.5 – Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

12.6– Ficam aprovados os Anexos I, II, III, parte integrante deste Edital.

12.7 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Concurso, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município.

Maringá, 01 de fevereiro de 2008.

**Silvio Magalhães Barros II**  
**Prefeito Municipal**

**José Luiz Bovo**  
**Secretário Coordenador de Gestão**

**Francisco Bemvides**  
**Diretor de Recursos Humanos**